



LEI ORDINÁRIA Nº 1801

de 07 de julho de 2015

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos
vencimentos no percentual de 9,5 % (nove e meio por cento), aos
Conselheiros Tutelares, retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2015.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Jardim, 07 de Julho de 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1801/2015 - 07 de julho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em